

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

Salvador, 08 de fevereiro de 2021

Ao Ministério de Minas e Energia - MME

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília - DF,
CEP.: 70.065-900

Assunto: Consulta Pública MME n.º 104/2021

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo as contribuições da Camaçari RJ Participações S/A à Consulta Pública MME nº 104/2021, relativa à minuta de portaria de diretrizes e sistemática para os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, de 2021

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Valfredo de Assis Ribeiro Filho
Diretor

CAMAÇARI RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business - Torre América, Sala 2415, Caminho das Árvores
CEP: 41.820-790 - Salvador – BA

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

CONSULTA PÚBLICA MME Nº 104/2021: Contribuições da Camaçari RJ à minuta de portaria de diretrizes e sistemática para os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, de 2021

Item da Minuta	Texto/MME	Texto/GPE	Justificativa
Art. 4º, Inciso II	Art. 4º Não serão habilitados tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração: II - termelétricos com CVU diferente de zero, cuja razão entre o valor da Receita Fixa Vinculada ao Custo do Combustível na Geração Inflexível Anual - Rfcomb0 e a Energia Associada à Geração Inflexível Anual - E0, definidos no art. 2º, § 2º, da Portaria nº 42, de 2007, seja superior a R\$ XXX,00/MWh;	Art. 4º Não serão habilitados tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração: II - termelétricos com CVU diferente de zero, cuja razão entre o valor da Receita Fixa Vinculada ao Custo do Combustível na Geração Inflexível Anual - Rfcomb0 e a Energia Associada à Geração Inflexível Anual - E0, definidos no art. 2º, § 2º, da Portaria nº 42, de 2007, seja superior a R\$ XXX,00/MWh <u>R\$ 300,00/MWh</u> ;	Sugere-se manter nesta relação o mesmo valor teto do CVU descrito no inciso III desta mesma cláusula. Cada agente adotará sua estratégia à luz das regras do certame e dos valores teto de ICB.
Art. 4º, Inciso VII	Art. 4º Não serão habilitados tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração: VII - cujo Barramento Candidato, de que trata o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 444, de 2016, tenha capacidade remanescente para escoamento de geração inferior à respectiva potência injetada.	Art. 4º Não serão habilitados tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração: VII - cujo Barramento Candidato, de que trata o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 444, de 2016, tenha capacidade remanescente para escoamento de geração inferior à respectiva potência injetada, <u>especificamente para o leilão de que trata o inciso I do art. 1º.</u>	Estabelecer requisito de margem para leilões de mais longo prazo limita a competitividade do certame. Entendemos que no horizonte de leilões A-6 há tempo hábil para a execução de eventuais obras e reforços no sistema de transmissão para absorver a energia dos projetos contratados.
Art. 15º	Art. 15 Para fins de classificação dos lances dos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, será considerada a Capacidade	Art. 15 Para fins de classificação dos lances dos Leilões <u>do Leilão</u> de Energia Nova "A-5" e " A-6 ", de 2021, será considerada a	Alinhar a redação à alteração proposta no Art. 4º, Inciso VII.

CAMAÇARI RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business - Torre América, Sala 2415, Caminho das Árvores
CEP: 41.820-790 - Salvador – BA

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

Item da Minuta	Texto/MME	Texto/GPE	Justificativa
	<p>Remanescente do Sistema Interligado Nacional - SIN para Escoamento de Geração, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas na Portaria nº 444, de 2016.</p> <p>...</p> <p>§ 4º Exclusivamente nos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, não se aplica o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Portaria nº 444, de 2016, devendo, na expansão da Rede Básica, DIT e ICG, serem consideradas:</p> <p>...</p> <p>§ 5º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 6º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo ser consideradas as Usinas para fins de atendimento ao Ambiente de Contratação Livre - ACL, desde que o gerador apresente, até o prazo final de Cadastramento, um dos seguintes documentos:</p> <p>...</p> <p>§ 7º Para os Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, não se aplica o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Portaria nº 444, de 2016, devendo, para fins de configuração da geração utilizada na definição da Capacidade Remanescente do SIN para Escoamento de Geração, para os</p>	<p>Capacidade Remanescente do Sistema Interligado Nacional - SIN para Escoamento de Geração, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas na Portaria nº 444, de 2016.</p> <p>...</p> <p>§ 4º Exclusivamente nos Leilões no Leilão de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, não se aplica o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Portaria nº 444, de 2016, devendo, na expansão da Rede Básica, DIT e ICG, serem consideradas:</p> <p>...</p> <p>§ 5º Exclusivamente para es Leilões o Leilão de que trata o inciso I do art. 1º, não se aplica o disposto no art. 6º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo ser consideradas as Usinas para fins de atendimento ao Ambiente de Contratação Livre - ACL, desde que o gerador apresente, até o prazo final de Cadastramento, um dos seguintes documentos:</p> <p>...</p> <p>§ 7º Para es Leilões o Leilão de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, não se aplica o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Portaria nº 444, de 2016, devendo, para fins de configuração da geração utilizada na definição da Capacidade Remanescente do</p>	<p>Estabelecer requisito de margem para leilões de mais longo prazo limita a competitividade do certame. Entendemos que no horizonte de leilões A-6 há tempo hábil para a execução de eventuais obras e reforços no sistema de transmissão para absorver a energia dos projetos contratados.</p>

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

Item da Minuta	Texto/MME	Texto/GPE	Justificativa
	<p>empreendimentos de geração de que trata o art. 6º, inciso II, da Portaria nº 444, de 2016, monitorados pelo CMSE, serem consideradas as datas de tendência homologadas pelo CMSE na Reunião Ordinária a ser realizada em maio de 2021.</p> <p>...</p> <p>§ 9º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS encaminhará ao Ministério de Minas e Energia, em até trinta dias a contar da realização dos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, relatório que detalhe a eventual necessidade de reforços causados exclusivamente por violações por superação de nível de curto-circuito decorrentes da contratação de novos empreendimentos de geração no referido certame, para fins de inclusão no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE.</p>	<p>SIN para Escoamento de Geração, para os empreendimentos de geração de que trata o art. 6º, inciso II, da Portaria nº 444, de 2016, monitorados pelo CMSE, serem consideradas as datas de tendência homologadas pelo CMSE na Reunião Ordinária a ser realizada em maio de 2021.</p> <p>...</p> <p>§ 9º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS encaminhará ao Ministério de Minas e Energia, em até trinta dias a contar da realização dos Leilões do Leilão de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, relatório que detalhe a eventual necessidade de reforços causados exclusivamente por violações por superação de nível de curto-circuito decorrentes da contratação de novos empreendimentos de geração no referido certame, para fins de inclusão no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE.</p>	
Art. 16º	<p>Art. 16. Para fins de realização dos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, dos quantitativos de capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração de energia elétrica de que trata o art. 15, §3º, serão subtraídos os montantes associados a novos empreendimentos de geração que eventualmente tenham comercializado</p>	<p>Art. 16. Para fins de realização dos Leilões do Leilão de Energia Nova "A-5" e "A-6", de 2021, os quantitativos de capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração de energia elétrica de que trata o art. 15, §3º, serão subtraídos os montantes associados a novos empreendimentos de geração que eventualmente tenham</p>	<p>Alinhar a redação à alteração proposta no Art. 4º, Inciso VII.</p> <p>Estabelecer requisito de margem para leilões de mais longo prazo limita a competitividade do certame. Entendemos que no horizonte de leilões A-6 há tempo</p>

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

Item da Minuta	Texto/MME	Texto/GPE	Justificativa
	<p>energia nos Leilões de Energia Existente realizados em 2021 do seguinte modo:</p> <p>...</p> <p>II - para fins de realização do Leilão de Energia Nova "A-6", de 2021, serão subtraídos os montantes associados a novos empreendimentos de geração que tenham comercializado energia em Leilões de Energia Existente realizados até julho de 2021, bem como os dos empreendimentos que tenham comercializado energia no Leilão de Energia Nova "A-3", "A-4" e "A-5", de 2021.</p>	<p>comercializado energia nos Leilões de Energia Existente realizados em 2021 do seguinte modo:</p> <p>...</p> <p>II - para fins de realização do Leilão de Energia Nova "A-6", de 2021, serão subtraídos os montantes associados a novos empreendimentos de geração que tenham comercializado energia em Leilões de Energia Existente realizados até julho de 2021, bem como os dos empreendimentos que tenham comercializado energia no Leilão de Energia Nova "A-3", "A-4" e "A-5", de 2021.</p>	<p>hábil para a execução de eventuais obras e reforços no sistema de transmissão para absorver a energia dos projetos contratados.</p>
Anexo – Sistemática Art. 3º, § 4º	<p>Art. 3º A SISTEMÁTICA do LEILÃO de que trata o presente Anexo possui as características definidas a seguir.</p> <p>...</p> <p>§ 4º Exclusivamente no Leilão de Energia Nova "A-6", de 2021, a CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO da ETAPA INICIAL descontará os montantes que forem contratados no Leilão de Energia Nova "A-5", de 2021.</p>	<p>Art. 3º A SISTEMÁTICA do LEILÃO de que trata o presente Anexo possui as características definidas a seguir.</p> <p>...</p> <p>§ 4º Exclusivamente no Leilão de Energia Nova "A-6", de 2021, a CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO da ETAPA INICIAL descontará os montantes que forem contratados no Leilão de Energia Nova "A-5", de 2021.</p>	<p>Alinhar a redação à alteração proposta no Art. 4º, Inciso VII da Portaria.</p> <p>Estabelecer requisito de margem para leilões de mais longo prazo limita a competitividade do certame. Entendemos que no horizonte de leilões A-6 há tempo hábil para a execução de eventuais obras e reforços no sistema de transmissão para absorver a energia dos projetos contratados.</p>
Anexo – Sistemática Art. 10º, § 10 e §12	<p>Art. 10. A ETAPA INICIAL da SEGUNDA FASE trata da classificação dos</p>	<p>Art. 10. A ETAPA INICIAL da SEGUNDA FASE trata da classificação dos</p>	<p>Alinhar a redação à alteração proposta no Art. 4º, Inciso VII da</p>

CAMAÇARI RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business - Torre América, Sala 2415, Caminho das Árvores
CEP: 41.820-790 - Salvador – BA

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A

Item da Minuta	Texto/MME	Texto/GPE	Justificativa
(A)	<p>EMPREENDIMIENTOS e a avaliação concomitante das propostas para todos os PRODUTOS dar-se-á considerando a CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO, em que os LANCES serão ordenados pelo SISTEMA seguindo ordem crescente de PREÇO DE LANCE de cada EMPREENDIMIENTO.</p> <p>§ 1º Os EMPREENDIMIENTOS TERMELÉTRICOS A BIOMASSA, que possuem POTÊNCIA INJETADA, e os demais EMPREENDIMIENTOS, que possuem POTÊNCIA superior à CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO, serão desclassificados.</p> <p>...</p> <p>§ 10. Observado o disposto no § 12, para a classificação dos LANCES associados aos EMPREENDIMIENTOS de que trata o § 9º, o SISTEMA:</p> <p>...</p>	<p>EMPREENDIMIENTOS e a avaliação concomitante das propostas para todos os PRODUTOS dar-se-á considerando a CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO, em que os LANCES serão ordenados pelo SISTEMA seguindo ordem crescente de PREÇO DE LANCE de cada EMPREENDIMIENTO.</p> <p>§ 1º Os EMPREENDIMIENTOS TERMELÉTRICOS A BIOMASSA, que possuem POTÊNCIA INJETADA, e os demais EMPREENDIMIENTOS, que possuem POTÊNCIA superior à CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO, serão desclassificados.</p> <p>...</p> <p>§ 10. Observado o disposto nos § 12 e § 12 (A), para a classificação dos LANCES associados aos EMPREENDIMIENTOS de que trata o § 9º, o SISTEMA:</p> <p>...</p> <p>§ 12 (A). Serão classificados, independentemente da CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO, os LANCES associados aos EMPREENDIMIENTOS participantes do Leilão de Energia Nova “A-6” de 2021.</p>	<p>Portaria.</p> <p>Estabelecer requisito de margem para leilões de mais longo prazo limita a competitividade do certame. Entendemos que no horizonte de leilões A-6 há tempo hábil para a execução de eventuais obras e reforços no sistema de transmissão para absorver a energia dos projetos contratados.</p>

CAMAÇARI RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business - Torre América, Sala 2415, Caminho das Árvores
CEP: 41.820-790 - Salvador – BA

CAMAÇARI RJ

PARTICIPAÇÕES S/A